



PORTARIA Nº 441/2013/SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá**, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e pelo Decreto 1775 de 01.04.2013, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo nº 2013/56403-SEAD; e

Considerando que, o art. 7º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá,

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabeleceu para a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá o interstício mínimo de dezoito (18) meses;

Considerando que o servidor **Antônio Clóvis de Souza** não foi contemplado com a Progressão nos interstícios compreendido entre **01.08.2007 à 01.02.2009**, **01.02.2009 à 01.08.2010** e de **01.08.2010 à 01.02.2012**, em razão do servidor encontrar-se a disposição da Assembleia Legislativa do Amapá com ônus para o Governo do Estado do Amapá.

Considerando que o servidor atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 03 (três) padrões de Progressão Funcional, conforme atestam os registros da GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Clóvis de Souza**, Ocupante do Cargo de **Analista de Planejamento e Orçamento**, Matrícula **833720**, Grupo **Gestão Governamental**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SEAD, da **Classe 2ª Padrão III** para **Classe 2ª Padrão IV**, com efeitos financeiros a contar de **01.02.2009**; da **Classe 2ª Padrão IV** para **Classe 2ª Padrão V**, com efeitos financeiros a contar de **01.08.2010** e da **Classe 2ª Padrão V** para **Classe 2ª Padrão VI**, com efeitos financeiros a contar de **01.02.2012**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de SETEMBRO de 2013.

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração